

FUNDO NACIONAL
DE DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO

**Relatório da
Autoridade de
Monitoramento
da Lei de Acesso
à Informação 2024**



Fnde

MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Autoridade de Monitoramento da LAI

Carlos Alfredo Sitta Fortini

Coordenação de Ouvidoria

Carlos Alfredo Sitta Fortini

Divisão de Tratamento da Informação

Fabrício Batista de Araújo

Equipe Técnica

Ana Maria Sobreira Cavalca

Antônio Barbosa Sousa Filho

Bárbara Moura de Oliveira

Brisa Queiroz Martins

Jaqueleine Gonçalves dos Santos Silva

Pollyanna Cavalcante Bessa

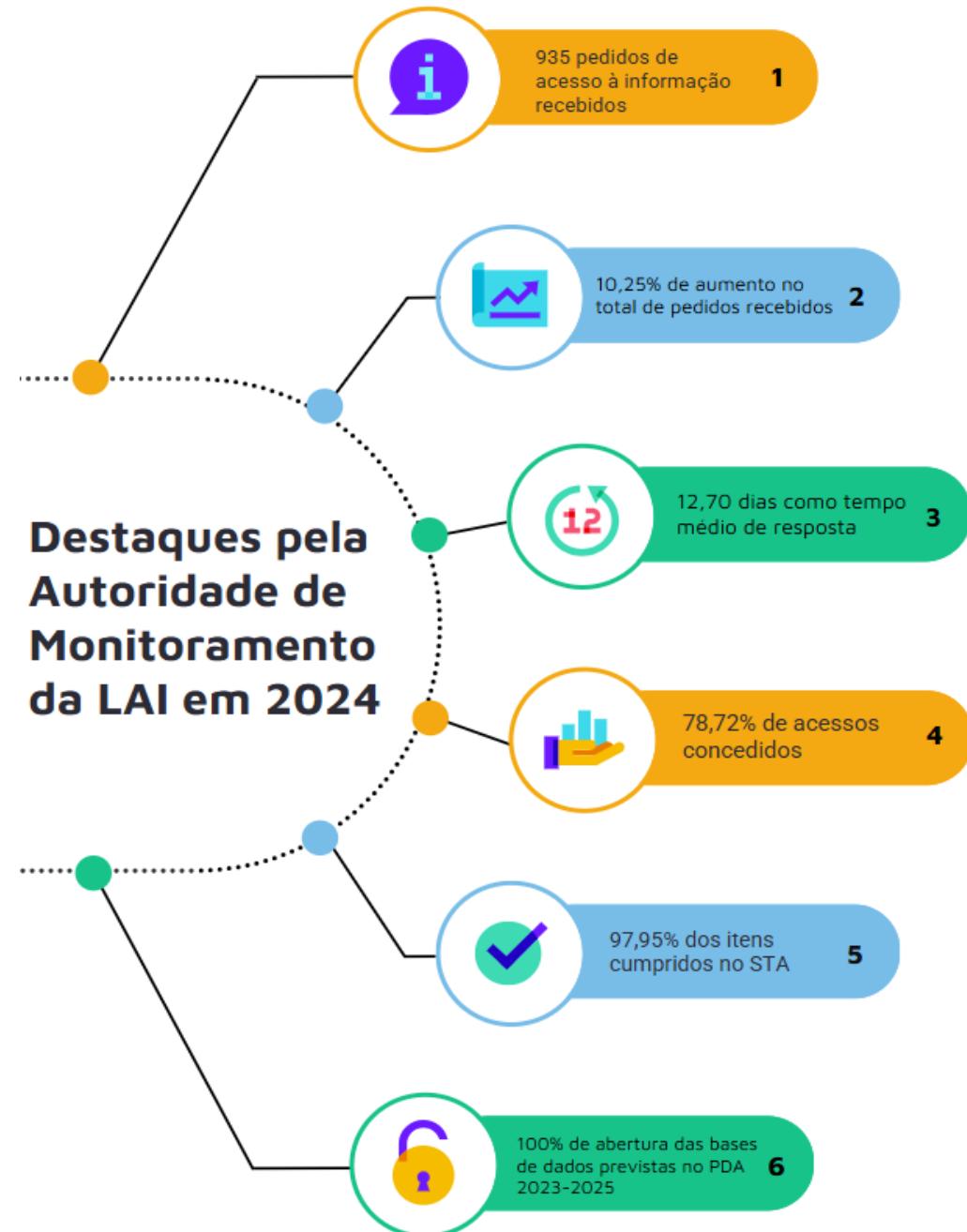
Sarah Raquel Fróz Silva

Sumário Executivo

Ao longo de 2024, a Coordenação de Ouvidoria do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) contou com a colaboração e o apoio das unidades da autarquia para execução de suas atividades, o que foi essencial para o alcance dos resultados apresentados neste relatório, especialmente no que tange às ações de ampliação da transparéncia e às respostas aos pedidos de acesso à informação.

Mantendo o compromisso institucional para com a transparéncia e o aperfeiçoamento da gestão, em 2024, o FNDE disponibilizou, parcial ou integralmente em seu site, sob a coordenação da equipe de ouvidoria, todas as informações obrigatórias de constarem em transparéncia ativa previstas na legislação vigente, adotando mecanismos para sua padronização em estreita colaboração com as demais áreas do órgão.

Além disso, a Coordenação de Ouvidoria reuniu esforços no sentido de aprimorar o seu Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), buscando sempre a qualificação da informação e do atendimento prestados ao usuário de serviços públicos.



Apresentação

Este relatório tem por objetivo apresentar informações a respeito do cumprimento dos normativos de transparência ativa e passiva relativas ao acesso à informação no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no exercício de 2024.

Nesse sentido, convém destacar que a transparência pública se configura como um dos principais alicerces de um sistema democrático, de tal forma que, pode-se afirmar, não existe democracia sem que governos prestem contas de suas ações à população. Assim, é fundamental que ferramentas que garantam a possibilidade de controle social estejam facilmente dispostas e acessíveis aos cidadãos usuários de serviços públicos e lhes permitam conhecer sobre os gastos e prioridades governamentais, as ações e omissões dos agentes políticos, bem como o processo de tomada de decisão e o andamento de políticas públicas.

É nesse contexto em que reside o dever para com o interesse público de assegurar o pleno atendimento à transparência, seja ela ativa ou passiva, uma vez que se constitui como verdadeiro pressuposto para o exercício de diversos outros direitos básicos e essenciais, tais como o direito à saúde, à educação, à moradia, ao saneamento básico, à segurança social e ao meio ambiente sustentável.

Elaborado pela Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – AMLAI do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, este relatório encontra-se em observância ao disposto na Lei de Acesso à Informação – LAI (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011) e no inciso II do artigo 67 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, a saber:

Art. 67. O dirigente máximo de cada órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:

- I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 2011;
- II - avaliar e monitorar a implementação do disposto neste Decreto e apresentar ao dirigente máximo de cada órgão ou entidade relatório anual sobre o seu cumprimento, encaminhando-o à Controladoria-Geral da União;

O presente relatório, portanto, insere-se no esforço conjunto empreendido pela autarquia com vistas ao cumprimento dos critérios estabelecidos normativamente para a transparência pública, assim como reúne percepções da Autoridade de Monitoramento da LAI quanto a boas práticas adotadas, desafios e proposições passíveis de implementação no futuro próximo, visando sempre ao aperfeiçoamento do ecossistema de acesso à informação conduzido pelo órgão.

Transparência Ativa

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso à Informação – LAI, dispôs sobre o direito fundamental e constitucional de acesso à informação e estabeleceu procedimentos objetivos e ágeis com a finalidade de garantir a transparência da Administração Pública. A LAI estabelece que as informações de interesse coletivo ou geral devem ser divulgadas, de ofício, pelos órgãos e entidades públicas, espontânea e proativamente, independentemente de solicitações.

Assim, a modalidade de transparência ativa pressupõe a disponibilização de informações de maneira espontânea, e não reativa, pelo órgão ou entidade submetida à LAI. É o que ocorre, por exemplo, com a divulgação de informações na Internet, de modo que qualquer interessado possa acessá-las diretamente.

Tanto a Lei nº 12.527/2011 quanto o Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que regulamentou a LAI no Poder Executivo Federal, preveem um rol de informações que necessariamente devem estar em transparência ativa. O artigo 8º da LAI prevê um rol mínimo de informações que deve, obrigatoriamente, ser divulgado nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal, denominado “Acesso à Informação”.

A Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que estabeleceu princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública também elencou os seguintes requisitos que o poder público deverá observar na promoção da transparência ativa de dados:

- I. Observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção.
- II. Garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- III. Descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade.
- IV. Permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto.
- V. Completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada.
- VI. Atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários.
- VII. Respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- VIII. Intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- IX. Fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

O objetivo da padronização dessas páginas oficiais é oferecer ao cidadão a facilitação da navegação, permitindo uma rápida localização e obtenção das informações desejadas, além de favorecer as pesquisas por máquina. É importante destacar, ainda, que a divulgação espontânea das informações é uma das diretrizes

da LAI (art. 3º, II), sendo vantajosa para a Administração Pública, posto que tende a reduzir as demandas nos canais de transparéncia passiva, minimizando o trabalho e os custos de processamento, bem como gerenciamento dos requerimentos de acesso.

Nessa esteira, cumpre mencionar a relevância do Guia de Transparéncia Ativa – GTA para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal: um compilado de disposições normativas, elaborado pela Controladoria-Geral da União – CGU para auxiliar no correto cumprimento das obrigações de transparéncia ativa previstas na LAI, no Decreto nº 7.724/2012 e em demais normas que regem o tema.

Atualmente em sua sétima versão, o GTA foi revisado e ampliado, com a inclusão de obrigações determinadas pela Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Lei de Governo Digital); pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); e pela Instrução Normativa TCU nº 84, de 22 de abril de 2020.

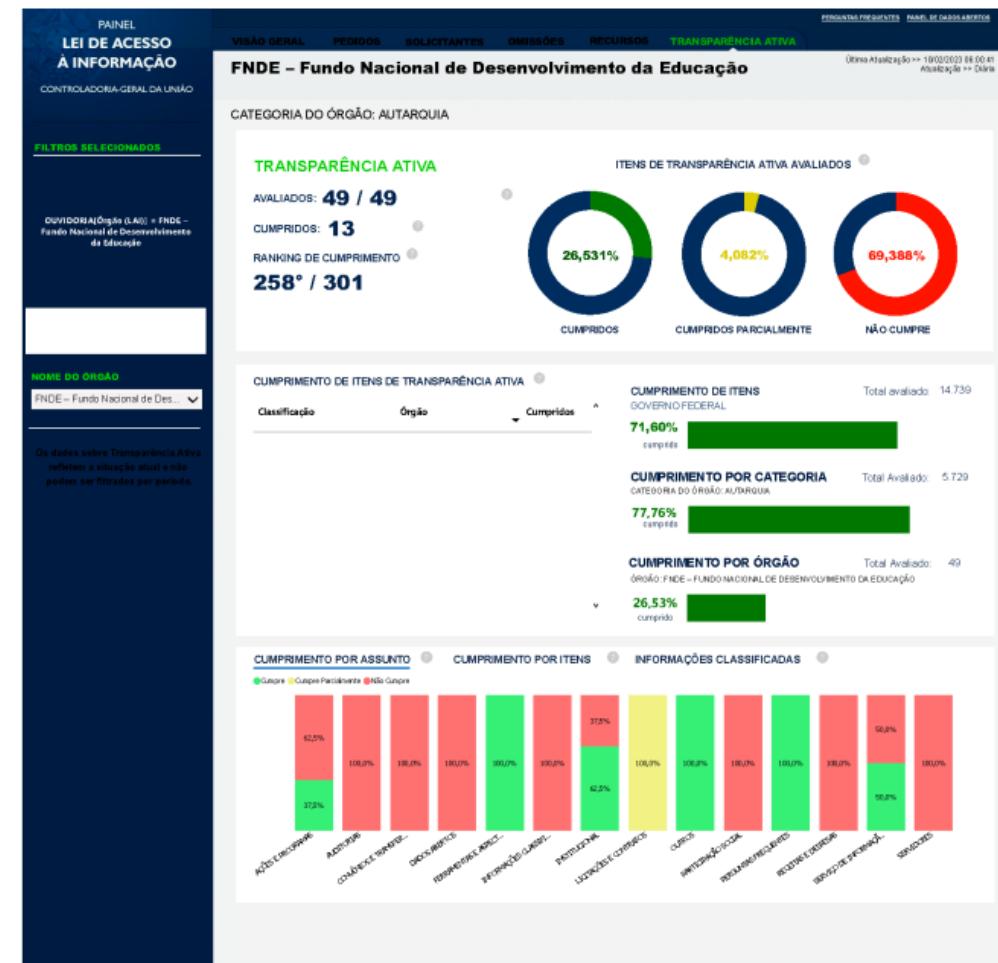
A Controladoria-Geral da União – CGU é responsável por verificar o cumprimento das obrigações de transparéncia ativa pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Com a finalidade de coletar dados, o órgão de controle interno desenvolveu o Sistema de Transparéncia Ativa – STA. Trata-se de um formulário a ser preenchido, obrigatoriamente, por todos os órgãos e entidades cadastrados na plataforma Fala.BR, e mantidos atualizados, conforme o disposto no art. 4º, VI e VII da Portaria Interministerial CGU / MPOG nº 1.254/2015.

É da Autoridade de Monitoramento a responsabilidade por manter atualizadas as informações que, obrigatoriamente, devam constar em transparéncia ativa. É ainda sua função preencher o STA, respondendo a todas as questões do formulário e indicando se o órgão divulga em seu site a informação requerida, com o link exato para a página onde está a informação.

Cada resposta é validada pela CGU, que, em sua análise, levará em consideração se a informação está completa, correta e atualizada. Além disso, verificar-se-á o local onde a informação foi

inserida, isto é, se está de acordo com a estrutura de menus e submenus propostas no Guia, e se o menu “Acesso à Informação” se encontra em primeiro nível no site do órgão ou da entidade.

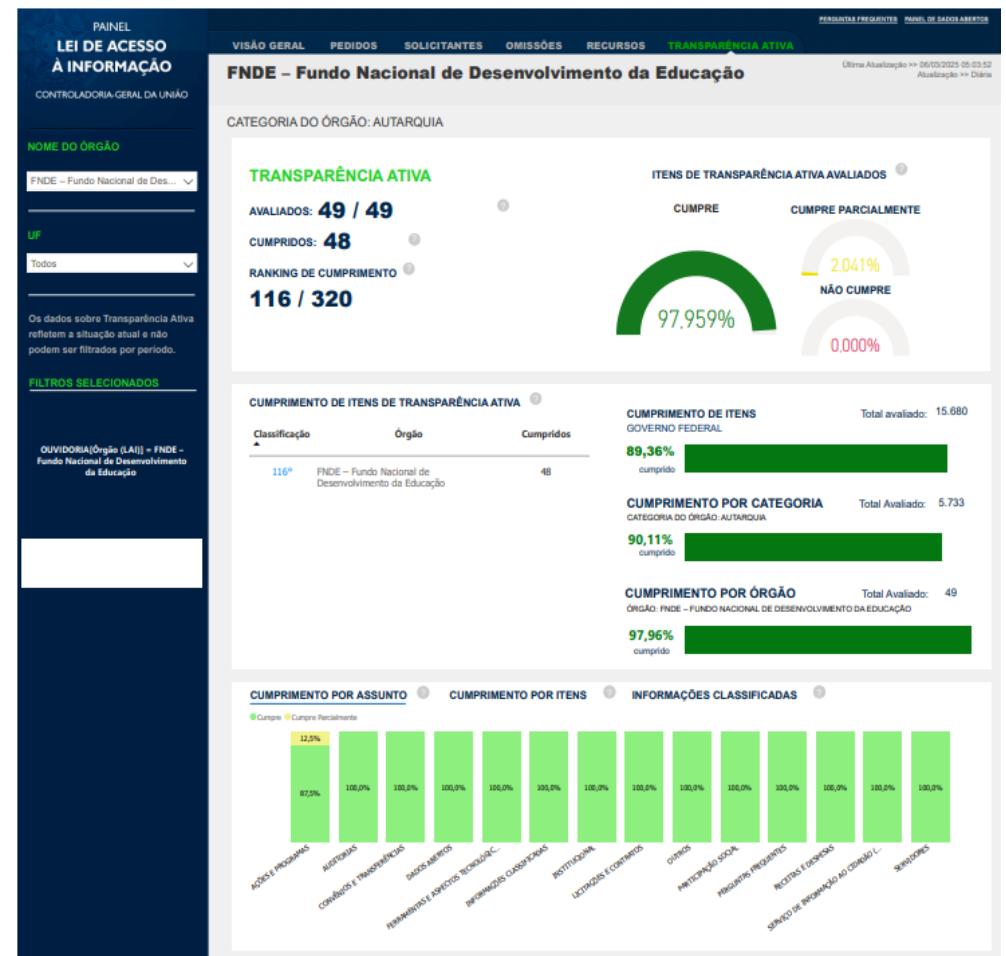
Em consulta aos painéis de monitoramento da LAI produzidos pela CGU, em 10 de fevereiro de 2023, apresentada na imagem de captura de tela abaixo, é possível verificar que, de 49 itens avaliados pelo órgão central do SisOuv, o FNDE cumpria apenas 13 naquele momento.



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 10/02/2023

Foi com esse cenário que se deu início ao **Projeto Transparéncia Ativa no FNDE**, em abril de 2023, por meio do Termo de Abertura de Projeto (TAP) nº 3459083/2023 (SEI nº [3459083](#)), elaborado pela Coordenação de Ouvidoria – Ouid. Almejava-se com o projeto aprimorar o acesso dos cidadãos a informações sobre as atividades exercidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços, além daquelas relacionadas à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações da Autarquia.

Entre as entregas do projeto encontra-se o cumprimento (total ou parcial) de todos os itens apresentados nos painéis de monitoramento da Lei de Acesso à Informação produzidos pela Controladoria-Geral da União – CGU e publicados no endereço eletrônico centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai, conforme imagem a seguir.

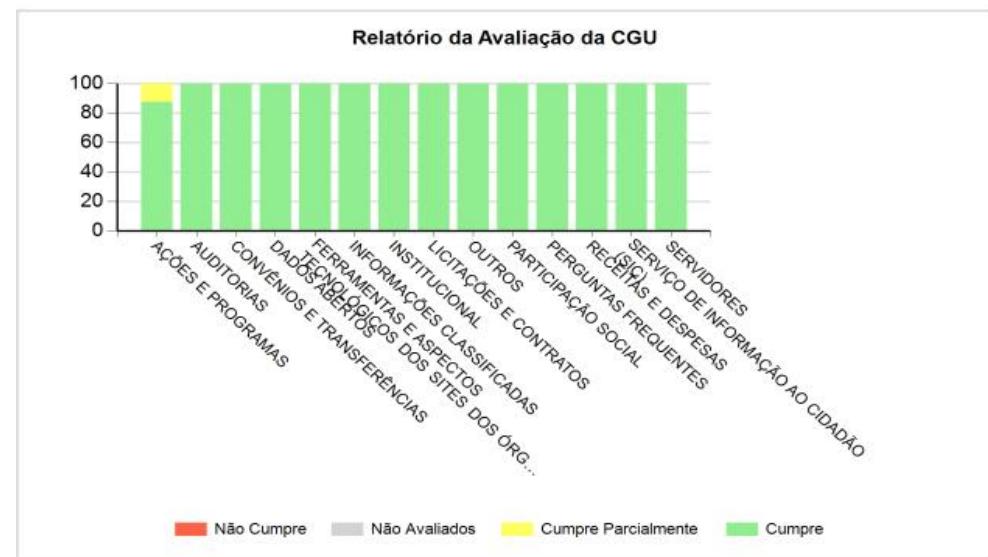


Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 12/03/2025

O rol mínimo de informações que devem, obrigatoriamente, ser divulgadas nas páginas oficiais na internet, de órgãos e entidades, no menu principal “Acesso à Informação”, previsto no artigo 8º da LAI, foi compilado no Guia de Transparência Ativa – GTA para órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, elaborado pela Controladoria-Geral da União – CGU para auxiliar no correto cumprimento das obrigações de transparência ativa previstas na Lei. A tabela abaixo apresenta a distribuição desses itens e seu cumprimento pelo FNDE ao fim do exercício de 2024.

Avaliação da CGU	Itens
Cumpre	48
AÇÕES E PROGRAMAS	7
AUDITORIAS	4
CONVÊNIOS E TRANSFERÊNCIAS	1
DADOS ABERTOS	2
FERRAMENTAS E ASPECTOS TECNOLÓGICOS DOS SITES DOS ÓRGÃOS	1
INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS	8
INSTITUCIONAL	9
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
OUTROS	1
PARTICIPAÇÃO SOCIAL	1
PERGUNTAS FREQUENTES	1
RECEITAS E DESPESAS	4
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO (SIC)	4
SERVIDORES	3
Cumpre Parcialmente	1
AÇÕES E PROGRAMAS	1
Total Geral	49

A análise de cumprimento por itens do Relatório de Avaliação da CGU, extraído da Plataforma Fala.BR em 10 (dez) de março de 2025, evidencia que, no exercício de 2024, o FNDE passou a cumprir parcial ou integralmente todos os itens de transparência ativa preconizados no GTA, como se observa abaixo.



Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), extraído em 10/03/2025.

Ao se analisar comparativamente os resultados obtidos em transparência ativa ao fim de 2023 e de 2024, nota-se que a autarquia alcançou o cumprimento total ou parcial de mais 28 (vinte e oito) itens ao longo do exercício de 2024, uma vez que o ano de 2023 finalizou-se com o cumprimento de 21 (vinte e um) dos 49 (quarenta e nove) itens do STA, como se verifica na imagem adiante.



Fonte: Relatório da Autoridade de Monitoramento da LAI do FNDE 2023.
Disponível em: <https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacoes-ao-cidadao/relatorios-da-amai>

Para que tal resultado fosse possível, fez-se necessário que a Coordenação de Ouvidoria realizasse um trabalho de conscientização com todas as unidades do órgão e mantivesse diálogo direto e permanente com aquelas ao longo de todo o ano. Dessa forma, em

setembro de 2024, foi elaborado um plano de ação para transparência ativa pela equipe de ouvidoria do FNDE, documento aquele que simbolizou o seu comprometimento com a realização de ações visando ao pleno cumprimento das obrigações legais de transparência ativa e da padronização estabelecida no Guia de Transparência Ativa (GTA) até o fim de novembro.

Assim, a equipe, que contou com as orientações da assessoria técnica em transparência ativa da CGU, efetuou a atualização de 31 (trinta e um) itens no STA no decorrer do exercício. O empreendimento se concretizou com o apoio de todas as unidades organizacionais da autarquia e apoio direto da Presidência, de modo que, ao fim de novembro, o formulário do STA foi atualizado com a informação da publicação de todos os currículos de ocupantes de cargos ou funções acima do nível 13 (treze) do órgão, item que, após avaliação da equipe de monitoramento de transparência ativa da CGU, passou a ser cumprido integralmente.

Nesse aspecto, enfatiza-se que a equipe à frente da promoção de transparência ativa na autarquia considerou como boa prática a padronização dos currículos publicados, de forma a priorizar aqueles cadastrados na Plataforma Lattes e no SouGov. Assim, houve alinhamento entre a Coordenação de Ouvidoria (Ouid) e a Diretoria de Administração (Dirad) para que novos ocupantes de cargos e funções cadastrem seus currículos em uma das plataformas indicadas e informem à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (Cgpeo) ao assumirem os postos. A publicação dos links de acesso aos currículos naquelas plataformas garante a atualização simultânea na página “Quem é Quem” do sítio eletrônico do FNDE, o que, associada à constante manutenção das informações ali presentes pelos ocupantes, gera celeridade e prestação de informações mais fidedignas ao cidadão usuário de serviços públicos.

Também é válido destacar aqui o aprimoramento contínuo da rotina sistematizada conduzida pela equipe de ouvidoria de monitoramento das agendas de compromissos públicos dos quais os agentes do FNDE participam. Os *links* com as agendas encontram-se em transparência ativa na página eletrônica do órgão, junto aos currículos dos Agentes Públicos Obrigados (APO's). O acompanhamento dos compromissos públicos, deve-se mencionar, também se materializa na divulgação de relatórios semestrais para as unidades organizacionais com APO's cadastrados, contando com apontamentos relevantes quanto à tempestividade dos registros efetuados no Sistema e-Agendas e quantidade de compromissos publicados, entre outros. Nesse sentido, revela-se como experiência entendida como boa prática pela Coordenação de Ouvidoria a expansão em 2024 da obrigatoriedade de registro no e-Agendas para os Coordenadores-Gerais do FNDE, tendo em vista a natureza do cargo e as atividades realizadas por seus ocupantes, buscando imprimir maior transparência e contribuir para o controle social.

Cumpre, ainda, manifestar que o único item constante como "cumprido parcialmente" no STA, segundo avaliação realizada pela CGU em 7 (sete) de novembro de 2024, refere-se à divulgação pelo órgão ou entidade dos principais resultados de seus programas, projetos e ações, como se visualiza com a tabela em seguida.

Assunto	Item	Avaliação CGU	Última atualização
Ações e Programas	O órgão ou entidade divulga os principais resultados de seus programas, projetos e ações?	Cumpre Parcialmente	04/11/2024
URL:			
https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/relatorio-de-gestao-1/relatorio-de-gestao-2024/desempenho-da-gestao/areas-finalisticas			
Observação CGU:			
<p>Prezados, o link informado não remete à subseção "Ações e Programas". As informações referentes ao item devem ser divulgadas na subseção mencionada. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal devem observar rigorosamente a nomenclatura e a estrutura de menu estabelecidas, pois o padrão proposto facilita a localização da informação pelo cidadão. Caso o órgão ou a entidade divulgue essa informação em outro local de seu site, pode, alternativamente, disponibilizar link, remetendo para a referida área.</p>			

Fonte: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR), extraído em 10/03/2025.

Quanto ao item em tela, verificou-se que, apesar de grande volume dos resultados referentes aos programas, projetos e ações do FNDE constarem da subseção "Transparência e Prestação de Contas", não remetendo diretamente à subseção "Ações e Programas", como determinado no GTA, far-se-ia necessária a revisão e padronização de algumas das informações ali divulgadas, a fim de expandir e aprimorar a transparência dos resultados alcançados pelas áreas finalísticas do FNDE.

Nesse sentido, visando não apenas ao cumprimento dos requisitos de transparência ativa, mas tendo por objetivo, ainda, a entrega de maior qualidade no oferecimento de informações ao cidadão, a equipe de ouvidoria orientou as áreas técnicas que atentassem para critérios que deveriam ser atendidos no momento da divulgação dos resultados obtidos pelos programas, projetos e ações do FNDE. Assim, concluiu-se, ao final do ano, que alterações relacionadas ao item em tela seriam realizadas na página da autarquia após a obtenção dos relatórios de gestão de 2024, o que se pretende ser concretizado em 2025.

Cabe ainda ressaltar que o atingimento do objetivo em relação aos itens avaliados pela CGU não representa a finalização dos esforços em prol do alcance da transparência ativa no órgão. É de fundamental importância buscar a qualificação da comunicação institucional e a padronização da experiência de uso pelo cidadão, tornando-a mais homogênea e intuitiva, de maneira a aperfeiçoar as informações e torná-las mais acessíveis e compreensíveis para todos os usuários.

Assim, enfatiza-se, ainda há muito a ser feito a fim de divulgar adequadamente as informações relativas, especialmente, aos programas, ações, projetos e atividades implementadas pelo FNDE. Nessa seção, conforme o GTA, deve-se listar todos os programas, ações, obras e atividades desenvolvidos ou executados pelos órgãos

ou entidades, contendo, para cada um deles, as seguintes informações:

- a) Unidade responsável: apontar as áreas técnicas responsáveis pelo desenvolvimento e implementação de cada ação ou programa;
- b) Principais metas a serem atingidas;
- c) Indicadores de resultado e impacto: sempre que existentes, devem ser publicados nesta área, com indicação dos valores alcançados no período e acumulados no exercício, além da capacidade de continuidade em exercícios futuros; e
- d) Principais resultados atingidos.

Cumpre também destacar a necessidade de expansão das seções acerca de "Governança" e "Participação social", nas quais devem ser publicados, por exemplo, as atas e resoluções dos comitês internos de governança – ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo –, e os dados sobre o programa de integridade, bem como informações referentes à realização de audiências públicas, consultas públicas ou outras formas de incentivo à participação popular.

Esclarece-se, por fim, que, para essas atividades de aprimoramento, não se vislumbra a necessidade de alocação de recursos financeiros, no entanto, exige-se a participação ativa de todas as equipes do FNDE, notadamente dos órgãos específicos singulares, responsáveis precípuos pela execução de programas e projetos educacionais em âmbito nacional.

Transparência Passiva

A LAI garante o direito de acesso à informação a qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha por objeto um dado ou informação de órgãos e entidades da administração pública. O cumprimento da obrigação de transparência passiva pelos órgãos e entidades públicas ocorre por meio do atendimento aos pedidos de informação na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR.

A equipe da Ouvidoria do FNDE acredita que essa forma de transparência é fundamental para fortalecer a confiança nas instituições públicas e promover a eficiência e a responsabilidade na gestão dos recursos públicos. Por este motivo, ao longo de 2024, a coordenação de Ouvidoria do FNDE deu continuidade à implementação de algumas medidas importantes para aumentar a transparência e aprimorar as políticas educacionais.

Nessa esteira, merece destaque a atualização constante pela equipe de ouvidoria de subassuntos e tags utilizados na Plataforma Fala.BR. O trabalho perene dos colaboradores da unidade no sentido de criar e excluir tais categorias de acordo com a demanda apresentada pelos usuários contribui para a consolidação de dados mais representativos que subsidiarão a tomada de decisões gerenciais mais qualificadas pela autarquia, proporcionando ainda um suporte mais robusto e organizado para as atividades de ouvidoria e das unidades gestoras.

Ressalta-se, por sua vez, a disponibilização de relatórios trimestrais à Presidência do FNDE e às suas áreas técnicas, a fim de contribuir para os processos e aprimorar os resultados do órgão. Ademais, deu-se seguimento ao projeto de comunicação, iniciado em 2023, para fornecimento às unidades organizacionais de atualizações

periódicas referentes a pedidos de acesso à informação e manifestações de ouvidoria, por meio de painéis de dados e aplicações, facilitando a compreensão das informações e auxiliando no aprimoramento das políticas educacionais. Tal projeto encontra-se em fase de finalização para que em breve possa estar à disposição para utilização das demais unidades do FNDE. Com o uso desses painéis, espera-se alcançar melhorias quanto ao controle de prazos e acompanhamento geral das demandas pelas áreas responsáveis.



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 12/03/2025. Dados referentes ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Durante o ano, foram recebidos 935 pedidos de acesso à informação e todos foram devidamente respondidos. Esse desempenho ressalta a dedicação da Ouvidoria em garantir que as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas, cumprindo com rigor os princípios da Lei de Acesso à Informação. Importante destacar que não houve quaisquer omissões no atendimento a esses pedidos, reforçando a responsabilidade e a eficiência da Ouvidoria.

Além disso, a Ouvidoria do FNDE destacou-se no ranking dos órgãos e entidades, alcançando a 26ª posição entre 320 instituições avaliadas. Essa colocação é um indicativo claro da eficácia e da eficiência dos processos adotados da unidade, colocando o FNDE entre as principais instituições públicas em termos de transparência e resposta às demandas públicas.

Outro aspecto relevante é o tempo médio de resposta aos pedidos de informação, que foi de 12,70 dias. Embora eficiente, esse prazo deixou o FNDE na 147ª posição entre 320 órgãos e entidades no quesito de tempo de resposta. Mesmo assim, o compromisso da Ouvidoria do FNDE em cada vez mais fornecer respostas rápidas e precisas contribui, significativamente, para um maior grau de confiança dos cidadãos na administração pública, promovendo um ambiente de maior transparência e controle social.

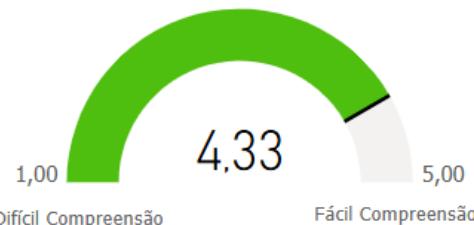
2024

TOTAL DE RESPOSTAS: 51

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?



A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 12/03/2025.

2023

TOTAL DE RESPOSTAS: 55

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?



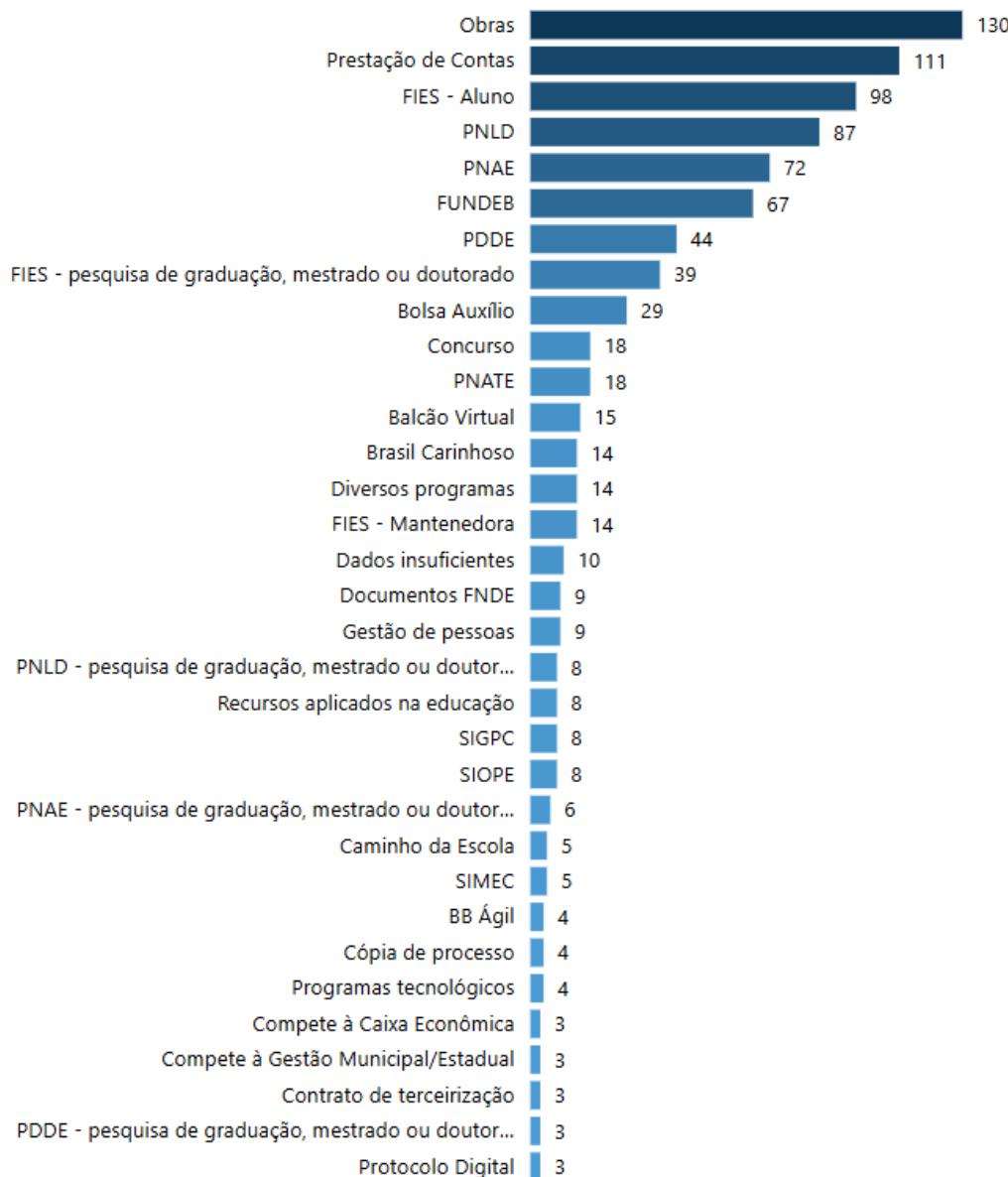
A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



Fonte: Painel LAI – CGU, extraído em 12/03/2025.

A satisfação dos usuários quanto ao atendimento ao pedido também apresentou melhoria em 2024. Em 2023, a média de satisfação dos cidadãos quanto à resposta fornecida foi de 4,11 em uma escala de 1 a 5. Em 2024, essa média subiu para 4,24, indicando avanço na percepção dos usuários a respeito do atendimento prestado. Esse aumento na média de satisfação reflete os esforços contínuos da Ouvidoria do FNDE para aprimorar a eficiência e a eficácia no atendimento às demandas dos cidadãos. A compreensão das respostas fornecidas, no entanto, obteve ligeira queda. Em 2023, a média de satisfação dos usuários quanto à clareza das respostas foi de 4,35, enquanto que, em 2023, essa média caiu para 4,33. A observação deste decréscimo incitou a revisão pela equipe de ouvidoria da linguagem utilizada em respostas ao cidadão e subsidiou a decisão pela realização de capacitação em 2025, em formato a ser definido, acerca do uso de linguagem simples para os operadores do sistema Fala.BR das unidades técnicas.

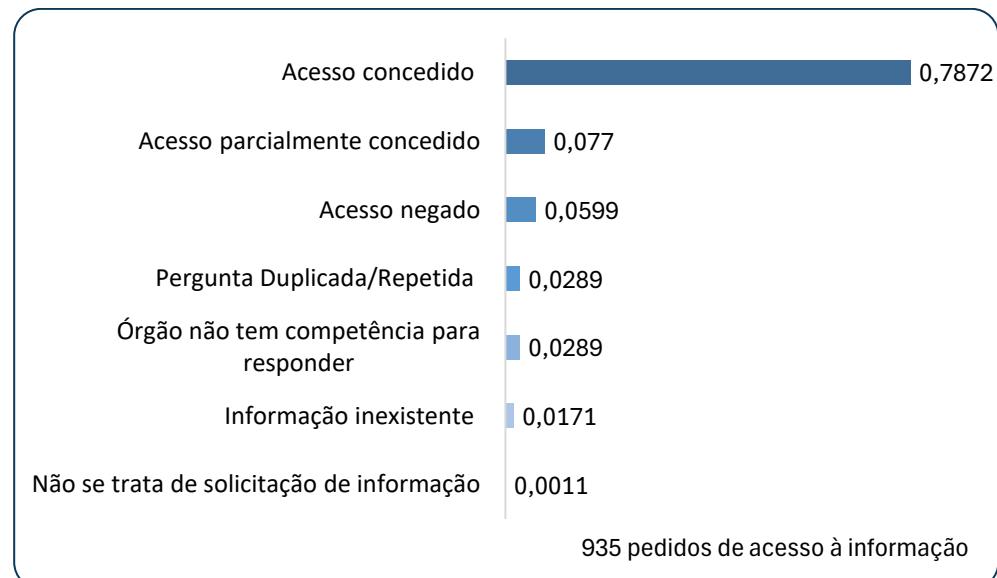
Pedidos de acesso à Informação recebidos por assunto



Fonte: Coordenação de Ouvidoria

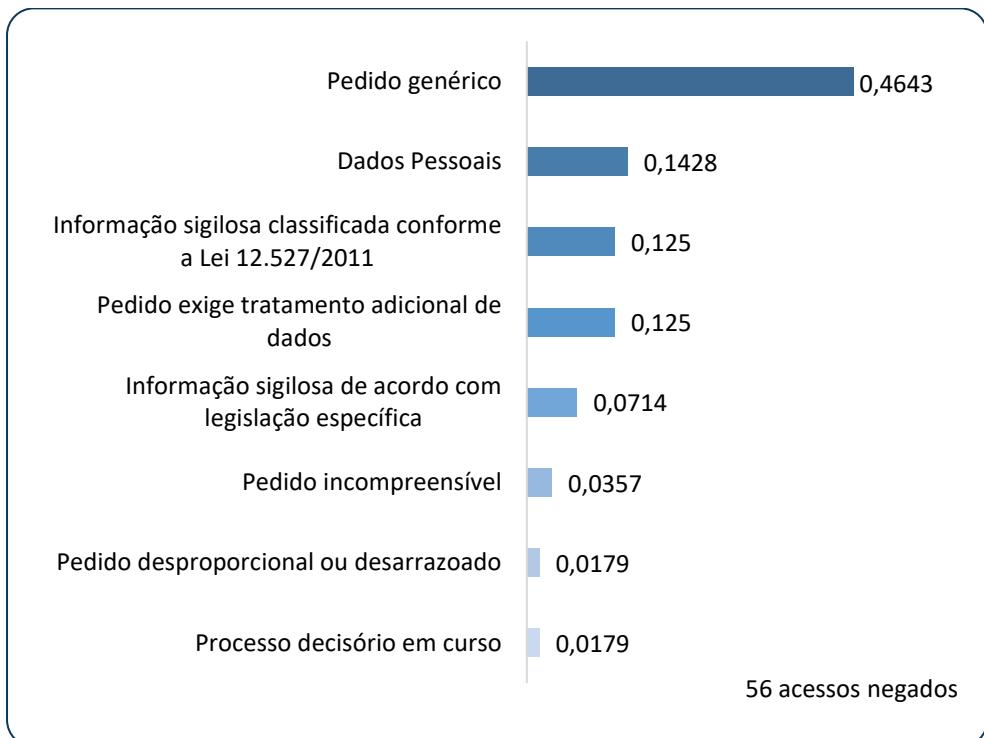
Com relação aos assuntos mais requisitados pelo SIC, percebeu-se que os pedidos de acesso referentes a obras foram os de maior quantitativo, ainda que este número não tenha representado expressivo aumento em relação ao ano anterior, no qual foram recebidos pela ouvidoria 116 pedidos de acesso à informação relativos a obras. No geral, a principal motivação para estes pedidos de acesso traduz-se na solicitação de informações acerca de termos de compromissos firmados e de processos referentes ao andamento de obras paralisadas e inacabadas. A vigência da Lei nº 14.719, que instituiu o Pacto Nacional pela Retomada de Obras da Educação Básica, a partir de 1º de novembro de 2023, pode-se dizer, renovou o interesse da sociedade quanto ao tema, resultando na intensificação das demandas a este direcionadas.

Tipos de resposta aos pedidos de acesso à informação



Fonte: Coordenação de Ouvidoria

Motivos para negativas de acesso



Fonte: Coordenação de Ouvidoria

Merce atenção, ainda, o aumento nos pedidos de acesso à informação (+10,25%), em relação à quantidade do ano anterior (848 pedidos de acesso). O fato encontra ressonância com a tendência ascendente de maior participação e controle social pela população, movimento que a autarquia, particularmente na figura de sua ouvidoria, estimula e encoraja. Em resposta a tais pedidos, notou-se que a porcentagem de acessos concedidos se manteve constante em relação ao ano anterior (78,72%), assim como a de pedidos aos quais o órgão não detém competência para responder (2,89%) e a de pergunta duplicada/repetida (2,89%).

Na análise dos tipos de respostas concedidas aos pedidos de acesso à informação, percebeu-se que houve redução drástica em relação aos pedidos recebidos pela ouvidoria cuja resposta registrada foi “não é pedido de acesso”, desde 2022 até 2024. Nesse sentido, atenta-se para a mudança no protocolo interno da unidade em relação aos pedidos recebidos que não se enquadram como acesso à informação. Isto porque até o início de 2023, como forma de orientar os usuários a respeito das particularidades de cada tipo de manifestação de ouvidoria e conduzi-los à sua correta aplicação, pedidos de acesso que se caracterizavam por outras manifestações não tinham seu tipo alterado pela equipe de ouvidoria no Fala.BR, o que se tornou o protocolo ao longo daquele ano. O resultado, portanto, foi a quase inexistência de pedidos assim registrados na plataforma em 2024 e a garantia de tratamento adequado às demandas do cidadão usuário de serviços públicos.

Quanto aos pedidos cujo acesso foi negado, percebeu-se que a maioria (46,43%) se configurou como pedido genérico, o qual não descreve de forma delimitada (quantidade, período temporal, localização, sujeito, recorte temático, formato, etc.) o objeto do pedido de acesso à informação, de modo a impossibilitar a identificação e a compreensão do objeto da solicitação. Em segundo lugar, verificou-se como motivo para negativa de acesso a presença de dados pessoais (14,28%), em observação ao preconizado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Dados abertos

Em seguida, com 12,5% das respostas negativas, estiveram as justificativas relacionadas à informação sigilosa classificada conforme a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e à exigência de tratamento adicional de dados, situação na qual o órgão ou a entidade pública possui as informações solicitadas, mas não dispostas nos moldes pretendidos pelo cidadão, de forma a demandar atividades (como a coleta, o agrupamento e a análise de documentos) que não estejam dentre as competências da instituição. Pedidos cuja resposta envolia informação sigilosa de acordo com legislação específica representaram 7,14% das negativas de acesso, enquanto que pedidos incompreensíveis (3,57%), com processo decisório em curso (1,79%) e desproporcionais ou desarrazoados (1,79%) significaram juntos menos de 10% das respostas contrárias ao acesso pelo cidadão. Os pedidos cujos acessos foram parcialmente concedidos, por sua vez, apresentaram como principal causa parte da informação solicitada ser de competência de outro órgão ou entidade (56,94%).

O Plano de Dados Abertos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (PDA-FNDE) é o instrumento norteador do compromisso da Autarquia para abertura, sustentação, monitoramento e fomento ao uso de suas bases. Atualizado e publicado a cada biênio, o Plano busca guardar consonância com os princípios e as diretrizes dos normativos que regem a matéria.

Para o biênio 2023-2025, foram adicionadas novas bases ao inventário do FNDE, como os dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, sistema eletrônico, operacionalizado pelo FNDE para coleta, processamento, disseminação e acesso público às informações referentes aos orçamentos de educação da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

No total, o FNDE disponibiliza nove conjuntos de informações, dentre os quais estão: financiamentos concedidos pelo Fundo de Financiamento Estudantil – Fies; distribuição de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb; fornecimento de livros e materiais didáticos; dados sobre estudantes e escolas atendidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; informações sobre a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; e valores de repasses financeiros para transporte escolar.

Produzidos pelas áreas técnicas do FNDE e acessíveis ao público, os dados são facilmente manuseáveis e editáveis, podendo ser filtrados, regionalizados e extraídos em diversos formatos. Por meio da Plataforma Ágil de Serviços de Dados Olinda, desenvolvida pela equipe do Banco Central do Brasil, é possível a consulta atualizada de todos os campos deste conjunto de dados, com a possibilidade de exportação em arquivos nos formatos CSV (*Comma Separated Values*), XML (*Extensible Markup Language*), JSON (*JavaScript Object Notation*) ou HTML (*HyperText Markup Language*).

Nota-se, portanto, que o FNDE se encontra em dia com relação à abertura das bases de dados previstas no PDA vigente no exercício de 2024, não havendo atrasos nas entregas esperadas. Em 2025, a autarquia prosseguirá com a elaboração de um novo plano, para o qual aguarda-se, novamente, ampla colaboração das áreas técnicas para sua concretização. Tendo o exposto em consideração, a Autoridade de Monitoramento da LAI reforçará seu papel de acompanhamento do processo de elaboração e execução do Plano de Dados Abertos do FNDE para o próximo período.

The screenshot shows a dark-themed dashboard with the title 'PAINEL MONITORAMENTO DE DADOS ABERTOS'. On the left, there's a dropdown menu labeled 'NOME DO ÓRGÃO' with the option 'Fundo Nacional de Desenvolvimento d...'. On the right, a section titled 'SELEÇÕES ATUAIS' displays the following data:

Orgão	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
Ano_PDA	2024
Base-Situação	Abertas

Fonte: Painel Monitoramento de Dados Abertos – CGU, extraído em 17/03/2025.

Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/dadosabertos>

Próximos Passos

Durante o ano de 2024, a Ouvidoria do FNDE demonstrou forte compromisso com a transparéncia e a eficiência no atendimento aos cidadãos, buscando a maior satisfação do usuário de serviços públicos oferecidos pelo FNDE. O desempenho alcançado nesse período ressalta a dedicação dessa instância pública em garantir não apenas que as informações solicitadas sejam prontamente disponibilizadas, mas também que a autarquia possa apresentar o máximo de informações úteis ao cidadão de forma proativa, inclusive por meio de dados abertos, e cumprindo, com rigor, os princípios da LAI.

Para os próximos passos a serem observados pela Autoridade de Monitoramento da LAI, destacam-se:

- A qualificação da comunicação institucional, com esforço conjunto de todas as unidades do órgão, visando ao aprimoramento do acesso às informações institucionais, notícias e serviços públicos prestados pelo FNDE;
- A simplificação e padronização das informações disponibilizadas em transparéncia ativa no sítio eletrônico do FNDE, primando pela garantia de acessibilidade e usabilidade ao usuário;
- A finalização e publicação dos painéis de ouvidoria para subsidiar as unidades técnicas no atendimento às demandas recebidas pelo FNDE, fortalecendo o seu controle;

- A ampla atualização da Carta de Serviços do FNDE, fomentando a participação popular e o controle social;
- A realização de capacitações no FNDE com base em necessidades levantadas pelos achados de ouvidoria, priorizando aquelas de maior impacto para a satisfação dos serviços ofertados; e
- A elaboração e o acompanhamento do novo Plano de Dados Abertos do FNDE, para o biênio de 2025 a 2027, atendendo, na medida do possível, aos maiores anseios da população verificados em consulta prévia.

Destarte, enfatiza-se a necessidade de colaboração entre todas as áreas do órgão e o suporte contínuo da Presidência do FNDE para alcançar os objetivos definidos. Com uma equipe mais capacitada para atender satisfatoriamente aos cidadãos, uma comunicação institucional mais qualificada e padronizada, uma experiência de uso simplificada e acessível, além de ferramentas eficazes para acompanhamento e compartilhamento de dados, o FNDE estará mais bem preparado para atender às expectativas e ao interesse públicos e fortalecer a confiança no sistema educacional brasileiro.